



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-002

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, nº 1076 – km 01, Itambé, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **GLAI JONES ALVES FEITOSA**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.743.317/0001-34, com sede à Rua Coronel Correia, nº 1865, Caucaia/CE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Roberto Jereissati Filho**, CPF nº 005.-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2025-002, com fundamento no art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 3.625/2023.

Art. 107. A duração dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do CONTRATO Nº 001/2025-002, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de março de 2026, nos termos do art. 107, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Secretaria de Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 0620.10.122.0402.2.015.0000 – Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 0621.10.301.1001.2.021.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – UBS;
- 0621.10.302.1003.2.024.0000 – Atendimento Especializado e Hospitalar – Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha;
- 0621.10.302.1003.2.025.0000 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS e CAPS-AD);
- 0621.10.302.1003.2.026.0000 – Manutenção do Serviço de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento;
- 0621.10.302.1003.2.028.0000 – Atendimento Hospitalar – Hospital e Maternidade Santa Terezinha.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Rua Coronel Correia, Nº 2089
Centro - CEP: 61.600-060



sms@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 16h.



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual constitui prerrogativa da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada e demonstrada sua vantajosidade, conforme o caso em tela.

A presente prorrogação justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Continuidade do serviço público**, evitando prejuízos decorrentes da interrupção de atividades essenciais;
- **Previsibilidade orçamentária**, com a existência de recursos suficientes para suportar a despesa;
- **Qualidade dos serviços prestados**, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- **Economicidade e vantajosidade**, assegurando a manutenção de condições mais favoráveis para a Administração.

Considerando o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 5º, 6º, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA, resolve prorrogar o contrato pelo período previsto na **Cláusula Segunda** deste Termo Aditivo.

Ressalta-se que a presente prorrogação observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade administrativa, bem como a devida disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caucaia/CE, 06 de março de 2026.



GLAI JONES ALVES FEITOSA
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



RONA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Roberto Jereissati Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1.  CPF: 04823837307

2.  CPF: 361.340.483-91

